



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo nº 56/2022 230
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

Ana Paula D. Carvalho
Procuradora Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RICARDO QUIEZI 04784031944**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua, Presidente Vargas I, nº 543, Bairro/Centro, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.461.573/0001-88, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Quezi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.743.741-8, inscrito no CPF sob o nº 047.840.319-44, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caster de (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	RICARDO QUIEZI 04784031944	10,00	R\$ 94,0	R\$ 940,00
2	Serviços de alinhamento para (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	RICARDO QUIEZI 04784031944	40,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
3	Serviços de balanceamento por roda para (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	RICARDO QUIEZI 04784031944	100,00	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00

Ricardo Quezi Ass. *ce*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		Ana Paula D. Carvalho Pregoeira Municipal		
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Processo Adm: 56/2022 <u>231</u>	Processo de Compras nº 56/2022	
			Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022		
4	Cambagem (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	RICARDO QUIEZI 04784031944	30,00	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

5.3 – Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.5 – Caso a (s) peça (s) ou serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Rg *Ricardo Quiezi* *E*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Procedimento Administrativo nº 232
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

fg

Ricardo Luiz

to



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Ana Paula D. Carvalho Procedora Municipal
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Administrativo: 56/2022 - 233 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

RSC *Nicinho Luis* *RC*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Ana Paula D. Carvalho Pregoeira Municipal
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 36/2022 Fiss: <u>234</u> Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
731 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31019
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
192 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
193 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
733 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
222 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
739 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
252 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
741 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
261 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
275 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
283 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
298 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

Rp

Nicolaso Inioy



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Administrativo nº 022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Prefeitura Municipal
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 56/2022
Rua Juscelino Kubitschek, 327		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

299	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
309	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
330	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
331	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.004.12.782.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
479	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
504	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
522	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2129		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
527	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
538	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
547	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
555	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132		ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
578	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	

flc

Nicolaso Cruz

Et



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 56/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PSS 236
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 56/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

Ina Paula D. Carvalho
Pregoeira Municipal

585	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
597	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
604	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
612	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA		
619	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
626	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
635	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
650	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA DE GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
71	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
93	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

Ricardo Luiz



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Ana Paula D. Carvalho Prefeita Municipal
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 237 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rc

Ricardo Luiz R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

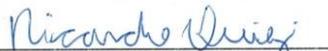
ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Ina Paula D. Carvalho Processo Municipal
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Administrativo nº 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

Lidianópolis-PR, 27 de julho de 2022.


Adalberto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


RICARDO QUIEZI 04784031944
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Assinatura e Matrícula
800231


Assinatura e Matrícula
200.695



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
01/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4453/2022 de 02/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 128.815,99 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
71 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.815,99
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
604 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	128.815,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
01/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 02 de junho de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
01/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4482/2022 de 29/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.054.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
560 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:		35.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
67 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:		35.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
01/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 29 de julho de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

DECRETO Nº 4483/2022 – PML

LIDIANÓPOLIS, 01 de agosto de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO HIPÓLITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 86, inciso XII e 97, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizado a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em nome de **WILSON RODRIGUES E MARIA CECILIA DE SOUZA RODRIGUES**, Imóvel Urbano, Matrícula nº 47.307, Lote de Terras nº 03 (três), da Quadra nº 03(três), com área de 273,39 m², situado no Conjunto Habitacional Sebastião Hipólito, através do Título de Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 06/06/2022 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 048/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo para comparecer no departamento de Recursos Humanos, no **dia 02/08 a 04/08/2022 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, para apresentar a documentação necessária para a contratação para o cargo de Psicólogo, conforme segue:

Insc.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002	WILSON SANTANA DA SILVA	64,5	2º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores de 14 anos;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 - cópia número conta corrente;
- 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3000

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.

14– Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 01 de agosto de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 4.162, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2022 de 15/02/2022, Edital de Convocação n.º 063/2022, de 10/06/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em virtude de habilitação em Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 063/2022, em 3º lugar, o Sr. **THIAGO ZANONI BRANCO**, portador do RG. N.º 10.178.712-5-SESP-PR., para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “OFICIAL FINANCEIRO”, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017 e suas alterações.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis